



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Quinta-feira • 30 de Abril de 2020 • Ano • Nº 3206

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Portaria Conjunta nº 17 de 30 de abril de 2020-** Dispõe sobre a continuidade de suspensão temporária das aulas nas Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino de Olindina (BA).

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC



### PORTARIA CONJUNTA Nº 17 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a continuidade de suspensão temporária das aulas nas Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino de Olindina (BA).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 41, VI, da Lei Orgânica Municipal, e a Secretária Municipal de Educação, levando em conta a necessidade do Serviço Público e da Administração e ademais,

**CONSIDERANDO**, que a saúde é direito de todos e um dever do Poder Público, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO**, que a OMS – Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia o novo CORONAVÍRUS;

**CONSIDERANDO** a importância do momento de atenção e cuidado para com a questão de saúde pública provocado pelo novo corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria Conjunta Nº. 09 de 31 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Emergencial Nº 65 de 30 de Abril de 2020, o qual dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Olindina.

**CONSIDERANDO** que o DECRETO Nº 19.549 DE 18 DE MARÇO DE 2020, emitido pelo Governo do Estado da Bahia, em seu artigo quarto estende a todos os Municípios do Estado da Bahia o disposto no art. 7º do Decreto nº 19.529, de 16 de março de 2020, especificamente o inciso II: “as atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros”;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Secretaria de Educação do Estado da Bahia;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC



**CONSIDERANDO** as novas orientações via Notas Explicativas e Notas Técnicas da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, do Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Manter a suspensão das aulas em todos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino enquanto vigorarem os efeitos do DECRETO Nº 19.549 DE 18 DE MARÇO DE 2020 e do art. 7º do Decreto nº 19.529, de 16 de março de 2020, ambos emitidos pelo Governo do Estado da Bahia.

**Art. 2º** - O Decreto de que trata o Artigo 1º desta Portaria, suspende as aulas pelo período de 15 dias, a contar da data de sua publicação, 30 de Abril de 2020. Logo, as aulas permanecem suspensas até o dia 17 de maio de 2020.

**Art. 3º** - O Calendário Letivo será assegurado em seu processo de reorganização quanto as reposições de aulas e atividades escolares suspensas, de modo que possam ser realizadas preservando o padrão de qualidade do ensino previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

**Art. 4º** - Serão adotadas as providências necessárias e suficientes para assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDB, em termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, em especial os artigos 24 (cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar, bem como da carga horária mínima anual de 800 horas na Educação Básica).

**Art. 5º** - As Instituições de Ensino Privado devem atender as determinações desta Portaria Conjunta.

**Art. 6º** - O retorno as atividades das aulas nas instituições públicas municipais de ensino será comunicado com no mínimo 48h de antecedência. Para isso, a Secretaria Municipal de Educação estará publicando através do Diário Oficial do Município todas as disposições precisas, além de entrar em contato direto com cada servidor da Rede Municipal de Ensino através dos gestores e coordenadores escolares.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC



**Art. 7º** - Permanece suspenso o atendimento pessoal ao público na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria SEDUC Nº. 003 de 18 de março de 2020, ficando disponíveis os seguintes dados para contato/comunicação com a SEDUC: 75 3436-1039 / 75 3436-1181 (whatsapp) / [seduc.olindina.ba@gmail.com](mailto:seduc.olindina.ba@gmail.com) .

Gabinete do Prefeito de Olindina (BA), em 30 de abril de 2020.

**VANDERLEI FULCO CALDAS**  
Prefeito

**CLEMILDES NEVES DE BRITO**  
Secretária Municipal de Educação